



2026/1381

18.6.2026

DECISÃO (UE) 2026/1381 DO CONSELHO

de 15 de junho de 2026

relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e o Canadá que estabelece as condições de participação de entidades jurídicas canadianas e de produtos originários do Canadá na contratação ao abrigo do Instrumento SAFE

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 212.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a),

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu ⁽¹⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos da Decisão (UE) 2026/444 do Conselho ⁽²⁾, o Acordo entre a União Europeia e o Canadá que estabelece as condições de participação de entidades jurídicas canadianas e de produtos originários do Canadá na contratação ao abrigo do Instrumento SAFE («Acordo SAFE») foi assinado em 14 de fevereiro de 2026, sob reserva da sua celebração em data posterior, e foi aplicado a título provisório a partir de 13 de abril de 2026, na pendência da sua entrada em vigor.
- (2) A celebração do Acordo SAFE permite uma maior cooperação industrial no domínio da defesa e reflete o desejo comum de aprofundar as relações entre a União Europeia e o Canadá no domínio da segurança e da defesa e de promover uma parceria mais estreita, equilibrada e mutuamente benéfica entre a União Europeia e o Canadá, a fim de apoiar a cooperação prática em matéria de defesa.
- (3) O Acordo SAFE deverá ser aprovado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovado o Acordo entre a União Europeia e o Canadá que estabelece as condições de participação de entidades jurídicas canadianas e de produtos originários do Canadá na contratação ao abrigo do Instrumento SAFE.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção ⁽³⁾.

Feito no Luxemburgo, em 15 de junho de 2026.

Pelo Conselho

A Presidente

K. KALLAS

⁽¹⁾ Aprovação de 20 de maio de 2026 (ainda não publicada no Jornal Oficial).

⁽²⁾ Decisão (UE) 2026/444 do Conselho, de 11 de fevereiro de 2026, relativa à assinatura e à aplicação provisória do Acordo entre a União Europeia e o Canadá que estabelece as condições de participação de entidades jurídicas canadianas e de produtos originários do Canadá na contratação ao abrigo do Instrumento SAFE (JO L, 2026/444, 3.3.2026, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2026/444/oj>).

⁽³⁾ A data de entrada em vigor do Acordo será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* pelo Secretariado-Geral do Conselho.